



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 3254/18

Data 14/06/18

PUBLICADO EM:

15/06/2018

Jornal AMP

Página 215

Edição 1527

Karine

Ass. Responsável

Súmula: Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Três Barras do Paraná, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e em conformidade com o disposto nos arts. 2º, 5º, letras “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº CA 167/2018 – DA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Três Barras do Paraná - PR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município:

I - **Área 1 – 776,15m²** – sobre o lote de terras rural nº 220-REM, da gleba 06, do imóvel Andrada localizada no município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 11.496 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - PR, de propriedade atribuída a **JOÃO ANTONIO DA SILVA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Partindo do vértice A01, que se localiza na área do Lote nº 220-Rem. (Mat. 11.496), adjacente ao Rio Barra Grande, deste segue a descrição da área da CSP 02, com as seguintes coordenadas UTM E 273407.074 m e N 7185936.504 m, deste segue confrontando com o Rio Barra Grande com o azimute 261°45'28” e distância de 8,05 m para o vértice A02, com as seguintes



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

coordenadas UTM E 273398.966 m e N 7185935.307 m, deste segue com o azimute $249^{\circ}46'37''$ e distância de 10,02 m para o vértice A03, com as seguintes coordenadas UTM E 273389.700 m e N 7185931.886 m, deste segue com o azimute $257^{\circ}17'30''$ e distância de 7,81 m para o vértice A04, com as seguintes coordenadas UTM E 273381.945 m e N 7185930.126 m, deste segue com o azimute $252^{\circ}50'00''$ e distância de 12,18 m para o vértice A05, com as seguintes coordenadas UTM E 273370.308 m e N 7185926.531 m, deste segue confrontando com área do Lote nº 220-Rem. (Mat. 11.496) com o azimute $343^{\circ}22'29''$ e distância de 20,34 m para o vértice A06, com as seguintes coordenadas UTM E 273364.489 m e N 7185946.019 m, deste segue com o azimute $73^{\circ}22'29''$ e distância de 38,00 m para o vértice A07, com as seguintes coordenadas UTM E 273400.842 m e N 7185956.874 m, deste segue com o azimute $163^{\circ}22'29''$ e distância de 21,30 m para o vértice A01, onde teve início a descrição desta área. Perfazendo um perímetro de 117,70 m, totalizando uma área de 776,15 m². Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

II - **Área 2 – 1.061,20m²** – sobre o lote de terras rural nº 220-REM, da gleba 06, do imóvel Andrada localizada no município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 11.496 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - PR, de propriedade atribuída a **JOÃO ANTONIO DA SILVA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO - Partindo da divisa entre a estrada existente, que interliga com o perímetro urbano de Três Barras do Paraná, e com área do Lote nº 220-Rem. (Mat. 11.496), o vértice A10 de coordenadas UTM E 273450.810 m e N 7186050.704 m, segue adentrando pela área do Lote nº 220-Rem. com o azimute $143^{\circ}38'49''$ e distância de 66,74 m para o vértice A11, de coordenadas UTM E 273490.360 m e N 7185996.954 m, deste segue com o azimute $174^{\circ}20'40''$ e distância de 10,54 m para o vértice A12, de coordenadas UTM E 273491.591 m e N 7185984.525 m, deste segue com o azimute $215^{\circ}35'41''$ e distância de 9,28 m para o vértice A13, de coordenadas UTM E 273484.982 m e N 7185975.285 m, deste segue com o azimute $250^{\circ}55'19''$ e distância de 22,93 m para o vértice A14, de coordenadas UTM E 273462.360 m e N 7185967.461 m e, deste segue com o azimute $254^{\circ}28'02''$ e distância de 50,92 m para o vértice A15, de coordenadas UTM E 273414.793 m e N 7185954.237 m, deste segue com o azimute $195^{\circ}28'21''$ e distância de 11,51 m para o vértice A16, de coordenadas UTM E 273411.842 m e N 7185943.511 m, deste segue com o azimute $242^{\circ}43'34''$ e distância de 7,65 m para o vértice A17, de coordenadas UTM E 273405.765 m e N 7185940.387 m, localizado na divisa com área projetada para a CSP 02, deste segue confrontando com área da CSP 02 com o azimute $343^{\circ}22'29''$ e distância de 6,00 m para o vértice A18, de coordenadas UTM E 273404.018 m e N 7185946.237 m, deste segue pela área do Lote nº 220-Rem. com o azimute $62^{\circ}43'35''$ e distância de 4,63 m para o vértice A19, de coordenadas UTM E 273406.742 m e N 7185947.641 m, deste segue com o azimute $15^{\circ}28'21''$ e distância de 11,90 m para o vértice A20, de coordenadas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

UTM E 273409.916 m e N 7185959.109 m, deste segue com o azimute $74^{\circ}28'02''$ e distância de 52,53 m para o vértice A21, de coordenadas UTM E 273460.523 m e N 7185973.174 m, deste segue com o azimute $70^{\circ}55'19''$ e distância de 21,89 m para o vértice A22, de coordenadas UTM E 273481.208 m e N 7185980.328 m, deste segue com o azimute $35^{\circ}35'41''$ e distância de 7,20 m para o vértice A23, de coordenadas UTM E 273485.398 m e N 7185986.181 m, deste segue com o azimute $354^{\circ}20'40''$ e distância de 8,58 m para o vértice A24, de coordenadas UTM E 273484.552 m e N 7185994.724 m, deste segue com o azimute $323^{\circ}38'49''$ e distância de 63,74 m para o vértice A25, de coordenadas UTM E 273444.994 m e N 7186048.471 m, localizado na divisa entre a estrada existente com área do Lote nº 220-Rem., deste segue confrontando com área da estrada existente com o azimute $68^{\circ}59'22''$ e distância de 6,23 m para o vértice A10, onde se iniciou a descrição desta área. Perfazendo um perímetro de 362,27 m e área total de atingimento de 1.061,20 m². Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

III - **Área 3 – 631,62m²** – sobre o lote de terras rural nº 220-REM, da gleba 06, do imóvel Andrada localizada no município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 11.496 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - PR, de propriedade atribuída a **JOÃO ANTONIO DA SILVA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO - Partindo do vértice A08, de coordenadas UTM E 273448.259 m e N 7186044.034 m, localizado na área do Lote nº 220-Rem. (Mat. 11.496), na divisa com área destinada para o Acesso a CSP 02, deste vértice A08 segue pela área do Lote nº 220-Rem, com o azimute $205^{\circ}19'41''$ e distância de 105,27 m até o vértice A09, de coordenadas UTM E 273403.227 m e N 7185948.887 m, situado na divisa com área da CSP 02. Perfazendo assim a extensão de servidão de 105,27 m, com largura de 6,00m e com área total de atingimento de 631,62m². Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Obs: O azimute e distância descritos se referem ao eixo da faixa de servidão de passagem de adutora AAB 02.

IV - **Área 4 – 400,00m²** – sobre o lote de terras rural Nº 145-rem., da gleba 01, do imóvel Andrada localizada no município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 5.911 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - PR, de propriedade atribuída a **ALBINO ZAPAUOVSKI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO - Partindo do vértice B01, que se localiza adjacente a área da Estrada Existente pavimentada, na divisa com área do Lote nº 145-Rem. (Mat. 5.911), deste segue a descrição da área da EEB 04, adentrando pela área do Lote nº 145-Rem., com as seguintes coordenadas UTM E 276667.944 m e N 7187439.957 m, deste segue com o azimute $198^{\circ}02'36''$ e distância de 20,00 m para o vértice B02, com as seguintes coordenadas UTM E 276661.790 m e N

JB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7187420.825 m, deste segue com o azimute $288^{\circ}02'36''$ e distância de 20,00 m para o vértice B03, com as seguintes coordenadas UTM E 276642.785 m e N 7187427.016 m, deste segue com o azimute $18^{\circ}02'36''$ e distância de 20,00 m para o vértice B04, com as seguintes coordenadas UTM E 276649.105 m e N 7187446.008 m, deste vértice B04, que está localizado na divisa com área da Estrada Existente, segue confrontando com esta mesma Estrada com o azimute $108^{\circ}02'36''$ e distância de 20,00 m para o vértice B01, onde teve início a descrição desta área. Perfazendo um perímetro de 80,00 m, totalizando uma área de atingimento de 400,00 m². Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

V - Área 5 – 6.111,47m² – sobre o lote de terras rural Nº 90-A- REM., da gleba 01, do imóvel Andrada localizada no município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 5.446 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - PR, de propriedade atribuída a **JOSÉ LEOPOLDO KAMMERS E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO - Partindo do vértice C01, que se localiza adjacente a área da ETA existente, deste segue a descrição da área de ampliação da ETA 01, com as seguintes coordenadas UTM E 279296.676 m e N 7186187.142 m, deste segue confrontando com área da ETA existente com o azimute $233^{\circ}54'11''$ e distância de 40,00 m para o vértice C02, com as seguintes coordenadas UTM E 279264.355 m e N 7186163.575 m, deste segue com o azimute $144^{\circ}25'35''$ e distância de 40,00 m para o vértice C03, com as seguintes coordenadas UTM E 279287.626 m e N 7186131.039 m, deste segue pela área do Lote nº 90-A-Rem. (Mat. 5446) com o azimute $233^{\circ}54'11''$ e distância de 24,42 m para o vértice C04, com as seguintes coordenadas UTM E 279268.206 m e N 7186116.879 m, deste segue com o azimute $323^{\circ}54'11''$ e distância de 120,00 m para o vértice C05, com as seguintes coordenadas UTM E 279197.507 m e N 7186213.842 m, deste segue com o azimute $54^{\circ}01'05''$ e distância de 64,56 m para o vértice C06, com as seguintes coordenadas UTM E 279249.750 m e N 7186251.773 m, deste segue com o azimute $144^{\circ}01'05''$ e distância de 80,00 m para o vértice C01, onde teve início a descrição desta área. Perfazendo um perímetro de 368,98 m, totalizando uma área de 6.111,47 m². Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Três Barras do Paraná - PR, sendo necessárias para área de Captação Rio Barra Grande, bem como seu respectivo acesso, Estação elevatória de água bruta – 04, Ampliação da ETA-01, bem como rede adutora de água bruta - 02.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

à Empresa de praticar todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Três Barras do Paraná - PR.

Art. 4º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

Paragrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover, com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema, a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de junho de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR